



## PDV exclui direito a indenização de demissão comum

Funcionário que adere a PDV (Plano de Desligamento Voluntário) não tem direito a indenização característica da demissão comum. O entendimento (STJ) da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

O empregado da extinta Cedap (Companhia Estadual de Desenvolvimento da Aquicultura e da Pesca, do Ceará), pleiteava a indenização adicional de um salário assegurada por lei a quem (STJ) demitido sem justa causa nos 30 dias que antecedem o reajuste salarial.

Para o relator do recurso no TST, ministro Emmanoel Pereira, a empresa não deve a indenização porque o caso trata de modalidades distintas de extinção de contrato de trabalho.

Os trabalhadores alegaram que a adesão ao PDV foi equivalente à dispensa sem justa causa porque a empresa estava para se extinguir. O relator mencionou impedimento processual para examinar essa alegação, por não ter sido examinada pela segunda instância.

A lei que instituiu a indenização tem como finalidade (STJ) resguardar o empregado das perdas que sofreria com a rescisão do contrato de trabalho, (STJ) as vantagens do reajuste salarial da categoria, por ato unilateral do empregador, disse o ministro. Na adesão ao PDV, a rescisão do contrato se dá por mútuo consentimento e, embora haja pagamento de verbas indenizatórias, o desligamento decorre de adesão voluntária do trabalhador, ressaltou o relator.

**RR 647.661/2000**

**Autores:** Redação ConJur